

LIBERDADE, DEMOCRACIA E NEGACIONISMO*

FREEDOM, DEMOCRACY AND NEGATIONISM

Lilian Cristina Bernardo Gomes**

RESUMO

O presente artigo pretende, na perspectiva da ciência política e filosofia, propor algumas reflexões sobre os temas da liberdade, democracia e negacionismo. Tendo como referência a realidade atual política, social e econômica brasileira, o objetivo é indicar de que modo a crise da democracia atual no Brasil, com a propagação de ódios, violências e *fake news*, pode deteriorar os horizontes da liberdade e soberania popular, temas estes importantes na construção de um país que avance nos paradigmas civilizatórios e de construção do bem comum para o conjunto da população brasileira. Por meio da mobilização da teoria e alguns exemplos do contexto brasileiro, pretende-se indicar que a liberdade deve nos encaminhar para o aprofundamento democrático participativo, paritário e plural e não para o autoritarismo.

PALAVRAS-CHAVE: Brasil; bem comum; democracia; liberdade; negacionismo.

ABSTRACT

This article intends to, in the perspective of political sciences and philosophy, propose some reflexions about the themes of liberty, democracy and negationism. Having as a reference the current political, social and economical reality in Brazil, the objective is to indicate in which way the current crisis of the democracy in Brazil, with the propagation of hate, violence and fake news, can deteriorate the horizons of freedom and sovereignty of the people. These themes are important in the construction of a country that advances in the civilizational paradigms and construction of the wellbeing to the population of Brazil. Through mobilization of theory and examples of the brazilian context we intend to indicate that freedom must lead us to democratical deepening, including participative, paritary and plural and not authoritarian.

KEYWORDS: Brazil; democracy; freedom; wellbeing; negationism.

* Artigo recebido em 28/10/2022 e aprovado para publicação em 12/12/2022.

** Graduada em história, especialista em história do Brasil (PUC Minas) mestre e doutora em Ciência Política FAFICH/DCP/UFGM. Email: lilian.gomes@istaead.com.br.

INTRODUÇÃO

A presente proposta é desafiadora, pois o trato com a liberdade e a democracia em si mobiliza um arcabouço teórico temerário de ser enfrentado apenas em um artigo. Isso torna ainda mais complexa a tarefa a ser enfrentada aqui, qual seja, pensar nesses dois conceitos e no tema do negacionismo. Portanto, a reflexão a ser feita neste artigo tem o objetivo de propor algumas possibilidades no trato com tais conceitos, tendo como referência a realidade atual política, social e econômica brasileira.

Neste artigo o tema da liberdade é fortemente inspirado em Jean-Jacques Rousseau e na soberania popular, em diálogo com Thomas Hobbes e com as críticas de Benjamin Constant (1980) com sua temática da liberdade positiva e negativa. Isso nos coloca o desafio de pensá-la também em sua face econômica (DARDOT *et al.*, 2021; ROCHA, 2021; FRASER, 2020). No que se refere à temática da democracia, o foco recairá nos modelos de democracia (BOBBIO, 2000; DAHL, 1989; AVRITZER, 1996; SANTOS; AVRITZER, 2002) ou, no polo oposto, as ditaduras/ autocracias (STOPINO, 1992). Ademais, para o trato com a liberdade e democracia, dialogar-se-á com alguns elementos das teorizações em Thomas Hobbes (1998; 2000) e Jean-Jacques Rousseau (2004).

No que se refere ao negacionismo, da era digital, será indicada a força crescente de instrumentos de informação/desinformação rápida tais como o *whatsApp* (SANTOS, 2022) que, somada a outros meios de difusão, por vezes com *fake news* (SAMPALIO, 2022), colaboram para que se questionem a ciência e a tecnologia (DIAS, 2022); a vacinação (COUTO, 2022) e o Estado democrático de direito (LYRA; PEDRETTI, 2022) dentre outros. Todo esse processo está atualmente em voga em um país como o Brasil, com desigualdades estruturais marcantes, e que possui forte tradição de golpes ditatoriais. Isso se agrava e cria a era da pós-verdade (PERINI-SANTOS, 2000); os pânicos morais (COSTA, 2000) e o reacionarismo (LYNCH; CASSIMIRO, 2022). Tudo isso tem jogado o País em uma crise que está longe do brilho da esfera pública que gera permanência, nos termos arendtianos.

O objetivo neste estudo é identificar, de um lado, o que se está considerando como democracia voltada para o bem comum e participação, e de outro lado indicar que o negacionismo pode levar a regimes ditatoriais. Aqui, a mobilização de Thomas Hobbes (1998; 2000) e Jean-Jacques Rousseau (2004) se deve menos pela proposta de contrato social, pois, apesar de apresentarem distintas formulações, os dois estabelecem regulamentos consistentes nas relações entre os homens por meio do Estado para sua autoconservação. Em Hobbes (1998,

p. 3; 33), “o homem é lobo do homem”¹ e “a guerra de todos contra todos” é que atribui a esse homem uma natureza que tende para a violência, caso seus interesses estejam em risco. Ou seja, os homens fazem o pacto, mas essa natureza está lá, e por isso Hobbes reforça os termos da importância do pacto social.

Em Rousseau (2004, p. 183), no estado de natureza os homens “viveram livres, são, bons e felizes, quanto o podiam ser por sua natureza, e continuaram a desfrutar entre si de um comércio independente”. Posteriormente, ele mostra que a entrada da desigualdade muda esse modo de vida e torna o contrato necessário.

Olhando o estado de natureza, em um e outro filósofo, pode-se inferir que a crise da democracia atual no Brasil tem feito aflorar o homem no estado de natureza hobbesiano bem como a mobilização da liberdade em termos privatistas questionando-se, inclusive, o sistema de pesos e contrapesos estabelecidos pelos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário tão bem sistematizados por Montesquieu (1996) e fundamentais para a estabilidade democrática. A crise na democracia que o Brasil vive hoje tem contado com a força do grande capital e, lamentavelmente, com a capacidade de gerar lastro entre os mais pobres, muitos dos quais passaram a usar a falaciosa criação capitalista de que o ser humano é o empresário de si mesmo (GOMES, 2022). Por esses motivos, a compreensão do fenômeno do negacionismo contemporâneo é tarefa primordial a ser enfrentada para a afirmação da democracia como o regime político que, apesar de todas as falhas, ainda é a possibilidade de vivermos dentro de um marco civilizatório mínimo e de despertarmos elementos que, em Rousseau, estavam lá no estado de natureza: com seres humanos livres, são, bons e felizes.

Três observações se fazem necessárias antes de passarmos para cada uma das seções. Primeiro que não se quer colocar Thomas Hobbes ou Jean-Jacques Rousseau em um espectro maniqueísta. Ressaltam-se apenas algumas de suas percepções do homem, no estado de natureza e alguns elementos do pacto social que servem para identificar elementos que podem apontar para uma maior propensão para a democracia ou para a autocracia. O próprio Rousseau reconhece a importância de Hobbes na identificação do mal como inerente ao homem. Rousseau (2004, p. 129) afirma: “O filósofo Hobbes é, de todos os autores cristãos, o único que viu

¹ Muitas imprecisões e leituras distorcidas têm sido feitas a partir dessa frase. Na passagem inteira abaixo, na obra *Do cidadão* (1998) Hobbes afirma: “Para ser imparcial, ambos os ditos são certos – que um homem é um deus para o homem, e que o homem é o lobo do homem. O primeiro é verdade, se compararmos os cidadãos entre si; e o segundo se cotejarmos as cidades”. Embora essa frase tenha o contexto dos homens como cidadãos entre cidades, a leitura de suas obras permite identificar que os termos: “medo recíproco” (p. 25); “vontade de causar dano a outrem” (p. 29); “do apetite que muitos têm pelas mesmas coisas” (p. 30), apenas para citar alguns, são frases que fazem perceber que no estado de natureza, em Hobbes, há uma tensão permanente na relação entre os homens.

perfeitamente o mal e o remédio, e ousou propor a junção de duas cabeças de águia, criando a unidade política, sem a qual o Estado e o governo jamais serão bem constituídos.” Portanto, o objetivo é reforçar a importância do diagnóstico hobbesiano, ao perceber que sem o Estado há uma tendência nos homens de estabelecerem a guerra de todos contra todos. Ele identifica um direcionamento violento natural ao homem para a autopreservação da família/propriedade/religião que são parte da natureza humana.

A segunda observação é que está fora de qualquer pretensão afirmar que existem hoje homens e mulheres apenas rousseauianos ou apenas hobbesianos. O objetivo é mostrar que para a reflexão sobre a tríade liberdade, democracia e negacionismo, faz-se necessário identificar tais tendências. A terceira observação é que o artigo não se propõe a analisar o contexto político atual no Brasil que se delineou de modo mais polarizado sobretudo a partir de 2013. A escolha foi por não fazer referência a fenômenos ligados a políticos e/ou a partidos, mas apenas em fazer uso de exemplos sobre os temas com situações atuais que podem ser remetidas pelo leitor a um ou outro fenômeno.

Com o objetivo de apresentar tais ideias, o presente artigo se dividirá em duas seções. Na primeira seção indica-se para os principais aspectos sobre a temática da liberdade, democracia e negacionismo que serão fundamentais para o acompanhamento dos argumentos mobilizados no artigo. Na segunda seção indica-se para alguns elementos da concepção de Thomas Hobbes e Jean-Jacques Rousseau que podem nos ajudar a vislumbrar caminhos para a construção de um projeto civilizatório nacional.

I. Alguns aspectos centrais para a compreensão da liberdade, da democracia e do negacionismo

Com o intuito de levar à frente a tarefa proposta neste artigo, nesta seção serão feitas algumas reflexões sobre os conceitos de liberdade, democracia e negacionismo.

1.1 LIBERDADE

Dos três elementos propostos talvez o mais natural ao ser humano seja a liberdade. Norberto Bobbio (2000), ao tratar da igualdade e da liberdade, indica que “no que concerne à liberdade, quem a invoca tem o dever de oferecer uma resposta precisa a pelo menos duas perguntas: a) liberdade de quem? b) liberdade em relação a quê?”. O autor indica para as

diferenças na perspectiva da liberdade: “a liberdade em relação à opressão não é a mesma coisa que a liberdade em relação à necessidade” (BOBBIO, 2000, p. 298).

A reflexão sobre a liberdade abre um amplo escopo de possibilidades. No presente artigo a referência a ser trabalhada será a ideia que está em Benjamin Constant, de liberdade positiva (dos antigos) e negativa (dos modernos). Em 1819 no *Athénée Royal* de Paris, Benjamin Constant faz um pronunciamento intitulado “Da liberdade dos antigos comparada à dos modernos”. Nesse pronunciamento ele anuncia que estabelecerá algumas distinções que merecem esclarecimentos e que foram pouco observadas, quais sejam: “uma é liberdade cujo exercício era tão caro aos povos antigos; a outra, aquela cujo uso é particularmente útil para as nações modernas” (CONSTANT, 1980, p. 1). Constant afirma que já não se pode mais desfrutar da liberdade dos antigos, a qual se compunha da participação ativa e constante no poder coletivo. E continuo a citar o seu argumento:

Nossa liberdade deve compor-se do exercício pacífico da independência privada. A participação que na antiguidade, cada um tinha na soberania nacional, não era, como nos nossos dias, uma suposição abstrata. A vontade de cada um tinha uma influência real; o exercício dessa vontade era um prazer forte e repetido. [...] Essa compensação já não existe para nós. Perdido na multidão, o indivíduo quase nunca percebe a influência que exerce. Sua vontade não marca o conjunto; nada prova, a seus olhos, sua cooperação. O exercício dos direitos políticos somente nos proporciona pequena parte das satisfações que os antigos nele encontravam e, ao mesmo tempo, os progressos da civilização, a tendência comercial da época, a comunicação entre os povos multiplicaram e variaram ao infinito as formas de felicidade particular. Conclui-se que devemos ser bem mais apegados que os antigos à nossa independência individual. (CONSTANT, 1980, p. 7).

Há formulações que têm a força de se concretizarem como prática no interior das relações sociais, políticas e econômicas. No caso dessas palavras de Benjamim Constant, elas parecem ter sido a grande cartilha do liberalismo moderno, pois o que triunfou no esperado equilíbrio entre liberdades públicas, no sentido do coletivo, e as individuais, no sentido da vida privada foi, sem dúvida, esta última. Contudo, considera-se infrutífero opor uma à outra já que o que nos parece o grande problema, sobretudo com a inequívoca vitória do neoliberalismo, é a visão da liberdade enquanto privatismo.

Neste ponto, nos parece fundamental indicar para o amplo escopo do liberalismo enquanto teoria econômica com profundos lastros na vida social, cultural e política dos estados-nação. Seguindo a proposta do artigo, também com o liberalismo é possível identificar que quanto

mais democracia (aqui igual a democracia plural, paritativa² e participativa³) maiores os apelos por um liberalismo, conforme afirma Fraser (2020, p. 89), “que aponte novas regras do caminho para uma economia política que seja tanto pró-classe trabalhadora quanto globalizada”. A forma histórica mais efetiva desse tipo de liberalismo foi aquela, das décadas de 1930 a 1970, do estado do bem-estar social (*welfare state*) em que o estado intervém na política colocando-se como promotor de políticas públicas que garantam o bem-estar dos trabalhadores. Rocha (2021, p. 23) indica que mesmo políticos conservadores à época apoiavam essas medidas, embora a maioria deles, ao longo do tempo, tenha adotado um liberalismo reacionário.

Fraser (2020) adverte ainda que aqueles que querem mudanças profundas para a superação das desigualdades devem se preocupar com o fato de que se tem colocado a força nos movimentos sociais, esquecendo-se dos sindicatos, partidos e formas plurais de organização da classe trabalhadora como formas de enfrentamento do neoliberalismo. É preciso que todas essas frentes estejam engajadas para o aprofundamento democrático e condições dignas de trabalho e renda para o conjunto da população.

De modo intermediário, mais ou menos próximo da autocracia, está o capitalismo nomeado de neoliberalismo progressista que valoriza as pautas identitárias mas precariza os direitos trabalhistas. Em certa medida essa concepção coloniza as pautas de reconhecimento:

Servindo-se das forças progressistas da sociedade civil, eles difundiram um *ethos* de reconhecimento superficialmente igualitário e emancipatório. No centro desses *ethos* estavam os ideais de ‘diversidade’, ‘empoderamento’ das mulheres, direitos LGBTQ+, pós-racialismo, multiculturalismo e ambientalismo. (FRASER, 2020, p. 39).

A grande farsa é que todas essas pautas ficam subsumidas aos apelos do capitalismo e à máxima monetarização dos que delas usufruem. Fraser (2020, p. 40) afirma que no Neoliberalismo Progressista igualdade significa meritocracia, e continua: “o programa neoliberal progressista para uma ordem ‘mais justa’ não visava abolir a hierarquia social, mas

² Por paridade de participação compreende-se que atores devem ter condições de igualdade nos espaços públicos decisórios de participação em termos numéricos, de manifestação das demandas, de serem ouvidos/as para que seus temas e demandas entrem na agenda política do País. Em Fraser (2005b, p. 42; 2007, p. 313), encontra-se uma forte preocupação com a paridade de participação no espaço público por intermédio de uma perspectiva tridimensional de justiça, por meio das categorias de reconhecimento/redistribuição e representação política.

³ Leonardo Avritzer (1996) apresenta na obra *A moralidade da democracia* uma leitura que rompe com a tendência predominante até aquele momento da inevitabilidade do elitismo democrático que estabelecia uma falsa oposição entre idealismo e realismo. O autor, ao longo do livro, recoloca os elementos para que se possa pensar a partir dos parâmetros da moralidade da democracia com ênfase no associativismo e na capacidade de reprodução da solidariedade social.

‘diversificá-la’, ‘empoderar’ mulheres ‘talentosas’, pessoas de cor e minorias sexuais para que chegassem ao topo.” No entanto, não são garantidas as condições econômicas para que todos possam chegar lá: “os principais beneficiários só poderiam ser aqueles que já possuísem o necessário capital social, cultural e econômico; todos os outros continuariam presos no porão”.

Esse tipo de capitalismo de enredamento do sujeito à falaciosa ideia capitalista de que cada um é empreendedor de si mesmo, que mulheres devem ser guerreiras e superar os seus limites, que negros/as podem vencer se se esforçarem, apesar de gerações e gerações terem sido submetidas a 350 anos de escravização, tem levado o Brasil ao polo próximo à autocracia que é o neoliberalismo reacionário.

No polo próximo à autocracia está a forma neoliberal reacionária, ou ultraliberalismo, que no contexto atual converge para uma pauta voltada para um reacionarismo político-cultural-militar que se mescla com uma moral religiosa conservadora. Nessa visão, embora continuem a ter a ideia do esforço pessoal, as pautas de reconhecimento (de gênero, de raça e ambientais) são subsumidas estritamente ao dito desenvolvimento econômico do País que, de fato, se constitui no desenvolvimento de alguns grupos. A liberdade nesse caso está estritamente ligada à defesa da esfera privada da família/tradição/religião, o que nos faz rememorar o peso da vida privada no período medieval. Arendt (1981, p. 44-5) afirma:

O conceito medieval de ‘bem comum’, longe de indicar a existência de uma esfera política, reconhecia apenas que os indivíduos privados têm interesses materiais e espirituais em comum, e só podem conservar sua privacidade e cuidar de seus próprios negócios quando um deles se encarrega de zelar por esses interesses comuns.

Nesse ponto, próximo à autocracia, os elementos da defesa do indivíduo/família/propriedade/religião ganham contornos que levam a liberdade a ser pensada em termos privatistas, podendo-se fazer usos de armas letais para a defesa deles. A seguir, indica-se para o peso e ameaças à democracia que tal concepção de um liberalismo reacionário tem levado.

1.2. DEMOCRACIA

Assim como é frutífero pensar a liberdade em termos dos antigos (positiva) e dos modernos (negativa) para os objetivos do presente artigo, a temática da democracia pode ser compreendida, mantidas as suas especificidades, sob a mesma ótica. Bobbio (2000, p. 371) indica que a democracia pode ser lida tanto na perspectiva descritiva quanto valorativa. Por

democracia dos antigos compreende-se a direta (poder do *demos*) e a dos modernos, a representativa (“poder dos representantes do povo” = representatividade). No Dicionário de Política (1992) Bobbio indica para três tradições históricas do pensamento político na teoria contemporânea da Democracia. São as seguintes:

a) A teoria clássica, divulgada como teoria aristotélica, das três formas de Governo, segundo a qual a Democracia, como Governo do povo, de todos os cidadãos, ou seja, de todos aqueles que gozam dos direitos de cidadania, se distingue da monarquia, como Governo de um só, e da aristocracia como Governo de poucos; b) a teoria medieval, de origem romana, apoiada na soberania popular, na base da qual há a contraposição de uma concepção ascendente a uma concepção descendente de soberania conforme o poder supremo deriva do povo e se torna representativo ou deriva do príncipe e se transmite por delegação do superior para o inferior; c) a teoria moderna, conhecida como teoria de Maquiavel, nascida com o Estado moderno na forma de grandes monarquias, segundo a qual as formas históricas de Governo são essencialmente duas: a monarquia e a república, e a antiga Democracia nada mais é que uma forma de república (a outra é aristocracia), onde se origina o intercâmbio característico do período pré-revolucionário entre ideais democráticos e ideais republicanos e o Governo genuinamente popular é chamado, em vez de democracia, de república. (BOBBIO, 1992, p. 320-21).

Desse modo, nas três tradições indicadas por Bobbio (1992), o foco do artigo recai sobre os elementos da teoria moderna. No polo da democracia moderna como bem comum, estamos colocando aquela que está sendo nomeada de Democracia plural, paritativa e participativa. Avritzer (1996, p. 114) indica que Robert Dahl⁴ ocupa um “lugar intermediário entre o ‘elitismo democrático’ e uma concepção normativa e participativa da democracia”. Assim, o tema do espaço público está intimamente ligado “[...] ao processo de reconstrução da teoria crítica na segunda metade do século XX” (AVRITZER; COSTA, 2004, p. 705), permitindo que se processasse uma mudança dentro dessa teoria, estabelecendo uma nova relação entre a teoria crítica e a teoria democrática. Isso foi possível pelo esforço desempenhado por Jürgen Habermas na reinterpretação do significado e do impacto de diversos fenômenos da sociedade moderna (AVRITZER, 1999, p. 180).

Desse modo, com a introdução do paradigma da linguagem, Habermas (1984, 1987) desenvolve uma teorização de espaço público que é ponto de partida para qualquer análise sobre tal temática. É inegável o papel que a teorização habermasiana cumpriu para a possibilidade de complexização desse debate. Isso porque esse autor, na década de 1960, traz luz às

⁴ Robert Dahl (1989, p. 221) formula o conceito de Poliarquia e estabelece sete parâmetros para a classificação em diferentes graus dos “níveis de democratização” das sociedades industriais desenvolvidas: (1) eleições oficiais – o controle sobre as decisões governamentais em relação às políticas é constitucionalmente adquirido em eleições oficiais; (2) eleições livres e leais; (3) sufrágio inclusivo – incluir todos os adultos; (4) direito de disputar os cargos; (5) liberdade de expressão; (6) informações alternativas e (7) autonomia associativa.

possibilidades de se pensar as relações entre Estado e sociedade, para além do diagnóstico weberiano e dos limites impostos pela burocratização⁵.

Embora a teorização habermasiana tenha recebido, nos anos subsequentes, diferentes críticas (FRASER, 1988; 1992, ZARET, 1992), sua importância é que ela abre espaço para que a sociedade também possa exercer influência sobre a política. Posteriormente, diferentes autores/as se debruçaram sobre os elementos da participação popular que é forma de garantir que as arenas públicas sejam, de fato, espaços para a expressão de vozes, estilos e diferenças culturais (FRASER, 1992, p. 126) frequentemente apagadas em suas reivindicações pelos grupos hegemônicos.

Diversas partes do mundo desde a década de 1970 passaram a conhecer experiências de democracia participativa tal como na Índia (SHETH, 2002), em Montevidéu, Córdoba e Saint-Dennis/França (AVRITZER, 2003, p. 13). No Brasil, com a efervescência, na década de 1970, do associativismo (BOSCHI, 1987) surge uma série de formatos participativos tais como conselhos de cidadãos, orçamentos participativos e fóruns deliberativos. Contudo, esses formatos participativos não são novos pois, por exemplo, o Conselho Nacional de Saúde (CNS) foi criado pela Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937.

Assim, essa concepção se aproxima do que será indicado com a concepção rousseauiana, que está sendo tratada no presente artigo como a forma de expressão da liberdade e democracia positiva, voltada para o bem comum, com pretensões de uma maior aproximação com as possibilidades da democracia moderna, com participação dos cidadãos nas decisões públicas, mesmo com todos os limites para sua concretização dadas as complexidades das sociedades modernas.

Na outra concepção, que estaria no polo oposto a essa da democracia participativa (positiva/coletiva/do bem comum/rousseauiano), estão as formas de ditadura, ou seja, a autocracia, que Bobbio (1992) identifica como aristocracia/oligarquia dos antigos. No Dicionário de Filosofia e Ciências Culturais há a seguinte descrição. A autocracia é:

- a) O poder de si mesmo, gerado de si mesmo. A capacidade de exercê-lo e legislar acima de qualquer outro. b) Consiste no poder entregue a uma autoridade arbitrária, a qual se acha nas mãos de um homem ou de um grupo, ou de um partido. Assim: despotismo, oligarquia, ditadura opõem-se à democracia. (AUTOCRACIA, 1963, p. 195).

⁵ Avritzer (1996, p. 18) aponta que, embora Habermas indique que a modernidade não precisa ser identificada com a inevitabilidade dos processos de burocratização, ele também percebe a “[...] existência de uma tensão entre o crescimento da racionalidade de meios, própria à administração burocrática vigente no Estado moderno, e os princípios organizativos de uma esfera baseada na interação social”.

Seria tarefa impossível descrever neste artigo todas as tipologias, exemplos históricos modernos (totalitarismos; ARENDT, 1989) das autocracias e suas formas de atuação. Stoppino (1992, p. 369) indica que:

Na Europa e na América contemporâneas [...] os diversos tipos de Governo de crise chegaram, muitas vezes, a provocar a destruição da ordem institucional e contribuíram seguidamente para alterar, de modo mais ou menos permanente, a distribuição do poder entre os órgãos constitucionais do Estado.

Esse autor faz uma sistemática retomada das diferentes nuances que caracterizam esse fenômeno. Contudo, para os objetivos do presente trabalho é importante lembrar as especificidades do contexto brasileiro que, frequentemente, lança mão do imaginário comunista para os golpes ditatoriais. Motta (2000) identifica dois principais surtos anticomunistas em sua tese de doutorado: o primeiro o do Estado Novo (1937-1945) que aprovou Constituição em 1937 (p. 280) e o segundo surto anticomunista de 1961 a 1964 (p. 286-341) com a aprovação da Constituição de 1967 durante a vigência do regime militar no Brasil. Essa observação sobre a aprovação de Constituições nos dois períodos citados é um exemplo da frágil manutenção de algumas instituições “democráticas” em regimes ditatoriais no Brasil, sejam civis ou militares que se legitimam diante da família/tradição/propriedade, com essa pretensa carapaça de democracia contra os ditos “inimigos comunistas”.

Finalmente, a citação de Bobbio (2000, p. 402), abaixo, embora não trate do Brasil, nos parece bastante central para a compreensão do atual cenário político com a tentativa de reedição do referido surto comunista:

O poder autocrático [...] não apenas pretende ser capaz de desvendar o segredo dos outros melhor que o poder democrático, mas, quando é necessário, o inventa, para poder se fortalecer para poder justificar a sua própria existência. O poder invisível torna-se um pretexto, uma ameaça intolerável que deve ser combatida com todos os meios. Onde há um tirano, há o complô: se não há, é criado. O conjurado é a necessária figura a fazer oposição ao tirano.

No cenário político do Brasil, especificamente em 2022, é possível elencar um sem-número de situações que comprovam as palavras de Norberto Bobbio (2000), pois no calor da era digital (*whatsApp*, *youtube*, *telegram*), com os algoritmos ditando uma batalha por visualizações e credibilização de informações e que, em muitos casos, podem *ser fake News*, “segredos”, “invenções”, “poderes invisíveis”, “ameaças” comunistas, “complô” e teorias da conspiração, de toda ordem, passaram a ganhar adeptos que creem piamente nessas teorias,

as quais não precisam de corroboração fidedigna já que os adeptos do temor do novo surto comunista se retroalimentam dessas ideias. Muitas dessas “invenções”, “ameaças” e “teorias da conspiração” têm sido lidas por estudiosos como negacionismo, que é o tema a ser tratado no próximo item.

1.3 NEGACIONISMO

Está fora dos limites deste artigo a compreensão do negacionismo em todas as suas nuances. Ele é um fenômeno que se intensificou nos últimos quinze anos, embora não seja um fenômeno recente.⁶ Pode-se falar do negacionismo: Científico (KROPF, 2022); Climático (MILANI, 2022); Dependente (DAUDELIN; D'ARAUJO, 2022); Estatístico (CAMARGO, 2022); Estrutural (LYNCH; CASSIMIRO, 2022); Histórico (NAPOLITANO, 2022) dentre outros. Quando pensamos na arena política do Brasil, é possível identificar que nos últimos quinze anos “o negacionismo foi transportado das margens para o centro do discurso público, o que pode ser explicitado por muitos fatores, dentre os quais as novas tecnologias” (RATTON, 2022, p. 199). Esse é um fenômeno que encontra formas individuais de negação, mas a face nefasta de tal fenômeno está em suas formas coletivas. O autor afirma:

No caso da negação, podemos associá-la a processos individuais de recusa da verdade ou do reconhecimento de fraquezas e desejos. Mas quando tratamos do negacionismo estamos falando de realizações coletivas em que práticas de negação transformam-se em formas completamente diferentes de ver o mundo, indo além da recusa da verdade e reproduzindo outra verdade, que se pretende superior, busca evitar a publicização de desejos secretos, suposta e provavelmente inconfessos para a coletividade, pois incapazes de acomodar diferenças, alteridade, respeito ao outro. (RATTON, 2022, p. 198).

Essa afirmação traz um dado importante observável entre os negacionistas, que é o fato de que, tanto no que se refere ao modo de ver a história do Brasil quanto às questões econômicas, a retórica é frequentemente incisiva com argumentos fartamente exemplificados com casos particulares (“O Bolsa Família dá dinheiro para vagabundo que não quer trabalhar, basta cortar isso para resolver os problemas da economia”). É comum a esses grupos apresentarem um modo particular de ler a história do Brasil, a economia e a ciência que pode ser seletivamente usada para justificar suas afirmações. Ratton (2022, p. 198), como vimos acima,

⁶ O negacionismo não é um fenômeno atual ligado apenas à Covid-19. Moses (2020) indica que durante a gripe espanhola que teve o seu pico na cidade de Nova York, no outono de 1918, houve grande revolta com o fechamento das igrejas. Para aprofundamento, ver Moses (2020).

nos diz que “busca evitar a publicização de desejos secretos, suposta e provavelmente inconfessos para a coletividade, pois incapazes de acomodar diferenças, alteridade, respeito ao outro”.

Em alguma medida é bastante comum que, frequentemente, entre os negacionistas, o racismo estrutural, a questão indígena, ambiental e o patriarcado são, muitas vezes, relativizados, senão naturalizados como partes dos “problemas” do Brasil que podem ser resolvidos com “esforço pessoal”. E por isso fica a pergunta, a partir da afirmação de Ratton: trata-se de fato de um modo distorcido, compartilhado coletivamente, de ler a história ou uma ação inconfessa de racismo, misoginia, machismo, enfim, de grupos reacionários que encontraram eco na arena política? Conforme indica Medeiros (2022, p. 106):

[...] o caráter intrincado das nossas desigualdades faz com que elas se complementem e se reforcem: a atitude de negação de existência do racismo entre nós implica no encobrimento de desigualdades raciais já amplamente documentadas, a negação da existência de traços patriarcais nas nossas relações cotidianas ajuda a encobrir persistentes desigualdades de gênero, assim como atribuir aos pobres a responsabilidade pela existência da pobreza ajuda a manter veladas todas as dinâmicas sociais, políticas, econômicas e culturais que contribuem para a manutenção desse fenômeno.

Assim, quando a tarefa é indicar que políticas públicas afirmativas não são bem-sucedidas, recorre-se a casos isolados de desvirtuamento de tais políticas como forma de negar sua importância. Nessa visão, há sempre o “outro lado”, com histórias pessoais de algum conhecido que indica, por exemplo, para os abusos que se podem cometer com as políticas de cotas raciais. Siqueira (2021, p. 2, grifo nosso) indica que o racismo brasileiro “em suas múltiplas formas de expressão, ancorado no mecanismo psíquico do desmentido – *Verleugnung* – como modo de operar e tendo no **negacionismo** a ancoragem, encobre e garante o privilégio dos brancos ao preço da exclusão e da morte dos negros”.

No que se refere às mulheres, dificilmente no senso comum alguém admite que não exista violência contra elas. Contudo, historicamente⁷, as mulheres são colocadas sob suspeita quando saem dos padrões que lhes são impostos pela ordem patriarcal, qual seja: submissão aos homens e de moral pública ilibada. Portanto, muitas das violências cometidas contra as

⁷ Por exemplo, a Reforma Couto Ferraz (BRASIL, 1854), que aprova o Regulamento para a reforma do ensino primário e secundário do Município da Corte imperial no Brasil, estabelece nos artigos 16 e 69 uma série de restrições colocadas para que as mulheres pudessem ser contratadas como professoras. Por exemplo, no artigo 16, indica que: “As professoras devem exhibir, de mais, se forem casadas, a certidão do seu casamento; se viúvas, a do óbito de seus maridos; e se viverem separadas destes, a pública forma da sentença que julgou a separação, para se avaliar o motivo que a originou. As solteiras só poderão exercer o magistério público tendo 25 anos completos de idade, salvo se ensinarem em casa de seus pais e estes forem de reconhecida moralidade.”

mulheres são naturalizadas quando, mesmo que nas entrelinhas, se deixe subentendido algum tipo de comportamento “desviante” ou “inadequado” delas que justificam tais ações contra elas.

Desse modo, pode-se dizer que a defesa de uma pauta moral rígida vem camuflada por uma masculinidade branca que se impõe como uma espécie de naturalização do masculino como a legítima salvaguarda da família/religião/pátria/moral. As histórias pessoais da família, ou de mulheres e negros/as que venceram por esforço pessoal são sempre acionadas para justificar a meritocracia. Ratton & Ratton (2022, p. 183) indicam que “seja no plano político ou no plano moral, trata-se da mesma retórica que nega as desigualdades e afirma o mérito individual como valor, constituindo um ‘movimento’ negacionista de qualquer projeto igualitário e democrático da nação”.

Enfim, ao final desta seção nota-se que o debate sobre liberdade e democracia remete-nos à expansão dos horizontes que podem potencializar as relações públicas entre os seres humanos e que secularmente elas nos têm encaminhado, não sem tropeços e retrocessos, para a garantia do pleno exercício do bem comum e da realização humana. Já o tema do negacionismo é como se fôssemos na direção oposta, pois parece afunilar as perspectivas pessoais na defesa de pautas estritas que coletivamente assumem discursos ressentidos e enquadrados em determinados padrões alimentados por preconceitos e pânicos morais.

Ademais, não são poucas as situações em que indivíduos/coletivos que se opõem a essas posições têm sido tratados com discursos de ódio e atos de violência. Este é um tema importante para futuras pesquisas. Mas as perguntas que ficam são: é possível restaurar um ambiente em que as informações ganhem credibilidade e que a ciência feita com todos os procedimentos indicados ganhe novamente o status de verdade, mesmo que outros estudos possam refutá-la e trazer novos elementos para aquele dado científico? O acirramento dessas polarizações pode levar à fragilização e/ou destruição de um mínimo patamar de acordos civilizatórios pactuados com os contratos sociais, quando aceitamos as regras no interior dos estados-nação? As violências e ódios e, sobretudo, o neoliberalismo estaria nos aproximando mais do estado de natureza hobbesiano e nos distanciando do rousseauniano?

2. Reflexões sobre Liberdade, democracia e negacionismo na vertente hobbesiana e rousseauniana

Inspirada em algumas formulações de Thomas Hobbes e Jean-Jacques Rousseau, a presente seção pretende indicar de que modo esses autores são importantes para que possamos

identificar saídas para a atual crise brasileira considerando que, pelas asserções dos autores, todos os indivíduos possuem uma natureza que pode nos direcionar para o bem comum ou para o acirramento dos ânimos, com a manifestação de ódios, violências, xingamentos e todo tipo de ação que pode nos levar ao rompimento do pacto social.

É certo que no Brasil, com 350 anos de escravidão, e com parte da elite econômica e política voltada para seus interesses privatistas, a violência seja parte de nossa história (GOMES, 2017). No entanto, nos parece importante voltar a alguns elementos de autores clássicos tais como Hobbes e Rousseau que nos indicam elementos centrais sobre a liberdade e os caminhos que estão presentes em nossa própria natureza.

Hobbes assim define liberdade no livro *Leviatã* de 1651:

Por liberdade entende-se, conforme a significação da própria palavra, a ausência de impedimentos externos, impedimentos que muitas vezes tiram parte do poder que cada um tem de fazer o que quer, mas não podem obstar a que use o poder que lhe resta, conforme o seu julgamento e razão lhe ditarem. (HOBBS, 2000, p. 113).

Nota-se que a razão está intimamente ligada à decisão que o indivíduo faz em relação à sua liberdade. Para ele a razão é a faculdade de calcular. Ele afirma:

A partir do que podemos definir (isto é, determinar) que coisa é significada pela palavra *razão*, quando a contamos entre as faculdades do espírito. Pois *razão*, neste sentido, nada mais é do que o *cálculo* (isto é *adição* e *subtração*) das consequências de nomes gerais estabelecidos para *marcar* e *significar* nossos pensamentos. Digo marcar quando calculamos para nós próprios, e *significar* quando demonstramos ou aprovamos nossos cálculos para os outros homens. (HOBBS, 2000, p. 51-52).

E é por meio do uso da razão que Hobbes justifica que os homens precisam, para a sua autopreservação, da obediência ao governante, pois antes dele não há sociabilidade entre os seres humanos. Na obra *Do cidadão* (1642) o autor afirma:

[...] não haverá como negar que o estado natural dos homens, antes de ingressarem na vida social, não passava de guerra, e esta não ser uma guerra qualquer mas a guerra de todos contra todos. Pois o que é a guerra, senão aquele tempo em que a vontade de contestar o outro pela força está plenamente declarada, seja por palavras, seja por atos? (HOBBS, 1998, p. 33).

Observa-se que Hobbes identifica que no estado de natureza está presente a ideia de “guerra de todos contra todos” e no *Leviatã* ele afirma que “os homens não tiram prazer algum da companhia uns dos outros (e sim pelo contrário um enorme desprazer), quando não existe

um poder capaz de manter a todos em respeito” e afirma ainda, em seguida, que “a vida do homem é solitária, pobre, sórdida, embrutecida e curta” (HOBBS, 2000, p. 108-109).

Assim ele reconhece que os homens amam a liberdade, mas que o Estado se faz necessário. Ele afirma: “O fim último, causa final e desígnio dos homens (que amam naturalmente a liberdade e o domínio sobre os outros) ao introduzir aquela restrição sobre si mesmos sob a qual os vemos viver nos Estados, é o cuidado com sua própria conservação e com uma vida mais satisfeita.” (HOBBS, 2000, p. 141). Desse modo, mesmo que amem a liberdade, é mister que compreendam que o Estado cumpre papel central exatamente na garantia dessa mesma liberdade que os indivíduos tanto amam.

Contudo, ao longo dos séculos, as formulações de Thomas Hobbes, sobretudo sua definição de liberdade, têm sido usadas para defender os interesses do capital, capital este que deveria se envergonhar de “nossas garrafas e copos, maiores que nossa sede”, como escreveu Charles Baudelaire (1995) no conto *Da família dos olhos*. O neoliberalismo tem sido capaz de definir quem são os indivíduos que têm o direito ao máximo de liberdade, e essa liberdade passa a estar associada ao mercado. Essa deterioração do sentido da liberdade, pensada por Hobbes, tem levado o Estado a estar em guerra com aqueles indivíduos que, pertencentes pelo pacto ao mesmo Estado, não detêm o capital mas que, contudo, reivindicam seus direitos. Teles (2021, p. 9) afirma que:

Quanto mais se desenvolveram novos formatos de dominação institucional, mais foram se tornando alvo da violência estatal os revoltosos, os sujeitos atípicos, os povos originários, a classe trabalhadora, seus representantes e qualquer indivíduo ou grupo considerado inimigo da ordem.

Ressaltar esse aspecto da entrada do neoliberalismo como fator determinante na relação Estado/indivíduos é fundamental, pois isso nos ajudará a explicar por que ocorre uma inversão perversa, quando o Estado deixa de atender ao conjunto das demandas dos indivíduos de um estado-nação e se submete aos interesses corporativos dos detentores do capital que definem, inclusive, quais vidas valem mais que outras.

Ocorre que o cálculo dos indivíduos atomizados/família, associado ao capitalismo em sua versão ultraliberal tem levado os indivíduos a uma proximidade maior do homem hobbesiano, em seu estado de natureza (*fake news*; negação do aquecimento global e de doenças que levam à morte) do que do homem do pacto social.

E é exatamente nesse desvirtuamento que se pode encontrar espaço para os negacionismos, se pensarmos na liberdade de cada indivíduo no sentido de “ausência de impedimentos externos”. É nesse sentido que poderíamos dizer que esse indivíduo atomizado e influenciado por todo tipo de negacionismo prefira um sistema político que lhe dê o máximo de liberdade, sobretudo, diante do mercado. No final do *Leviatã*, Hobbes (2000, p. 474) adverte para os perigos da “falsa filosofia” e de “antípodas” versados como juízes sem autoridade legítima:

À introdução da falsa filosofia podemos também acrescentar a supressão da verdadeira filosofia por parte daqueles homens que, nem por autoridade legítima, nem por estudo suficiente, são juízes competentes da verdade. Nossas próprias navegações tornam manifesto, e todos os homens versados em ciências humanas agora reconhecem, que há antípodas. E todos os dias se torna cada vez mais visível que os anos e os dias são determinados pelos movimentos da terra.

Desse modo, embora se identifique o lobo na natureza humana sem o Estado, Hobbes dá os indicativos de como o indivíduo pode se precaver para sua autopreservação, cuidando inclusive com as falácias dos poderosos, mas que são inimigos da verdade⁸.

No que se refere ao regime político, as contribuições de Rousseau parecem também frutíferas para pensar os nossos desafios brasileiros neste momento. Em Rousseau está a formulação de que os homens nascem livres e que sua liberdade lhes pertence: “ninguém exceto eles próprios, tem o direito de dela dispor”. Mesmo no estado natural ele identifica uma “primitiva independência” (ROUSSEAU, 2004, p. 26). É certo que ele mostra que no estado de natureza os instrumentos da conservação do homem, a força e a liberdade, podem entrar em desequilíbrio e, portanto, o pacto social se faz necessário, mas com o objetivo central de restaurar a liberdade e, em alguma medida, a igualdade.

A temática do “bem comum” e a ideia de que o soberano “nada mais é senão um ser coletivo” (p. 38), e que “nada é mais perigoso do que a influência dos interesses privados nos negócios públicos” (p. 73) são reflexões importantes desse autor. Assim, as formulações rousseauianas conferem um caráter público para a vida dos indivíduos, o que demanda uma ativa presença coletiva com constantes deliberações.

⁸ Está fora dos limites deste trabalho adentrar nas formulações de Hobbes sobre o regime político. Na obra *Do cidadão* ele analisa os três tipos de Governo (democracia, aristocracia e monarquia), mas está fora dos limites deste trabalho analisar suas posições nesse tema.

Sem nos delongarmos nos argumentos, importa afirmar que a ideia rousseauiana de soberania popular na pluralidade nos coloca como indivíduos no espaço público voltados para a construção do bem comum. No Brasil podem-se identificar experiências de democracia participativa, por exemplo os conselhos deliberativos, orçamento participativo, fóruns populares, dentre outros (SANTOS; AVRITZER, 2002).

Ou seja, normativamente falando, um bom cenário político é aquele com experiências de deliberações ativas, com espaço para debates, discordâncias mas, também, consensos voltados para o bem comum. Trata-se de um processo dinâmico que pode levar a revisões de certas decisões ou redesenhos de políticas públicas que, conseqüentemente, podem ser redimensionadas e refeitas à medida que novas demandas ou novos formatos assim o exigirem. As pautas identitárias são importantes (raça, gênero, classe) e devem fazer parte dos temas desses arranjos deliberativos. Não há *a priori* uma verdade e/ou um formato específico, tema ou atores sociais que tenham primazia nas decisões. Tudo dependerá tanto da história do povo e do contexto social, econômico e cultural, que podem levar a outros arranjos (FRASER, 1992) quanto de dados estatísticos e científicos que apontem para a necessidade de suprimir determinada política ou decisão e/ou aprimorá-la. Assim, a negação de algo pode ocorrer dependendo dos elementos acima elencados. Talvez a ideia que melhor explique essa visão seja aquela de Ernest Renan (1882, p. 5, tradução nossa) para quem: “Perdoe a metáfora, mas a existência de uma nação é um plebiscito diário, assim como a existência do indivíduo é uma afirmação perpétua da vida.”⁹

Portanto, pode-se dizer que no limite oposto a essa liberdade em sentido coletivo (positivo) se contrapõe uma liberdade em sentido estrito/atomizada/individual/familiar (negativa) que em função desses interesses privatistas pode aceitar que juízes neguem a verdade que está “cada vez mais visível que os anos e os dias são determinados pelos movimentos da terra” (HOBBS, 2000, p. 474).

Por toda complexidade da realidade brasileira, neste momento da vida nacional, é difícil responder às perguntas feitas ao final da primeira seção. Contudo, ao longo do artigo há indicações de que existem caminhos nas encruzilhadas do Brasil para que cada cidadão escolha ou um horizonte de construções de liberdade para todos e todas na democracia ou escolha o caminho da liberdade como privatismo, que admite ditaduras (autocracia) e que está sempre a negar os “olhos dos pobres”, como no poema de Baudelaire (1995): “Essa gente é insuportável,

⁹ “A nation’s existence is (please excuse the metaphor) a daily plebiscite, just as an individual’s existence is a perpetual affirmation of life.”

com seus olhos abertos como portas de cocheira! Não poderia pedir ao maître para os tirar daqui?”

REFERÊNCIAS

- ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**: anti-semitismo, imperialismo, totalitarismo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Rio de Janeiro: Forense-Universitária; Rio de Janeiro: Salamandra; São Paulo: Editora Universidade São Paulo, 1981.
- AUTOCRACIA. In: SANTOS, Mário Ferreira dos. **Dicionário de Filosofia e Ciências Culturais**. Matese, 1963. p. 195.
- AVRITZER, Leonardo; COSTA, Sérgio. Teoria crítica, democracia e esfera pública: concepções e usos na América Latina. **DADOS – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 47, n. 4, p. 703-728, 2004.
- AVRITZER, Leonardo; NAVARRO, Zander (org.). **A inovação democrática no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2003.
- AVRITZER, Leonardo. Teoria crítica e teoria democrática: do diagnóstico da impossibilidade da democracia ao conceito de esfera pública. **Novos Estudos CEBRAP**, n. 53, p. 167-188, 1999.
- AVRITZER, Leonardo. **A moralidade da democracia**: ensaios em teoria habermasiana e teoria democrática. São Paulo: Perspectiva; Belo Horizonte: Editora da UFMG, 1996. (Debates).
- BAUDELAIRE, Charles. **O spleen de Paris**: pequenos poemas em prosa. Apresentação e tradução: Leda Tenório da Motta. Rio de Janeiro: Imago Editora, 1995.
- BOBBIO, Norberto. **Teoria geral da política**: a filosofia política e as lições dos clássicos. Organizado por Michelangelo Bovero. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.
- BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Brasília: Universidade de Brasília, 1992, v. 1 e 2.
- BOSCHI, R. R. **A arte do associativismo**. Rio de Janeiro: Vértice, 1987.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Decreto Nº 1.331-A, de 17 de fevereiro de 1854: Lei Couto Ferraz**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1331-a-17-fevereiro-1854-590146-publicacaooriginal-115292-pe.html>. Acesso em: 20 out. 2022.
- CAMARGO, Alexandre de P. R. Negacionismo estatístico. In: SZWAKO, José; RATTON, José Luiz. **Dicionário dos negacionismos no Brasil**. Recife: Cepe, 2022, p. 210-213.
- CONSTANT, Benjamin. **Textos escolhidos de Benjamin Constant**. In: GAUCHET, Marcel. *Liberté cliez les Modernes*. Le Livre de Poche. Collection Pluriel. Paris, 1980. Disponível em: http://www.fafich.ufmg.br/~luarnaut/Constant_liberdade.pdf. Acesso em: 25 jul. 2015.

- COUTO, Márcia Thereza. Vacinação. In: SZWAKO, José; RATTON, José Luiz. **Dicionário dos negacionismos no Brasil**. Recife: Cepe, 2022, p. 344-346.
- DAHL, Robert. **Democracy and its critics**. Nova Delhi/India: Orient Longman Limited, 1989.
- DARDOT, Pierre *et. al.* **A escolha da guerra civil: uma outra história do neoliberalismo**. São Paulo: Elefante, 2021.
- DAUDELIN, Jean; D'ARAUJO, Maria Celina. Negacionismo dependente. In: SZWAKO, José; RATTON, José Luiz. **Dicionário dos negacionismos no Brasil**. Recife: Cepe, 2022, p. 207-209.
- DIAS, Rafael. Política de ciência e tecnologia. In: SZWAKO, José; RATTON, José Luiz. **Dicionário dos negacionismos no Brasil**. Recife: Cepe, 2022, p. 256-258.
- FRASER, Nancy. **O velho está morrendo e o novo não pode nascer**. São Paulo, SP: Autonomia Literária, 2020.
- FRASER, Nancy. Rethinking the public sphere: a contribution to the critique of actually existing democracy. In: CALHOUN, Craig (ed.). **Habermas and the public sphere**. Cambridge: Massachusetts Institute of Technology, 1992.
- FRASER, Nancy. What's critical about critical theory? The case of Habermas and Gender. In: BENHABIB, Seyla; CORNELL, Drucilla (ed.). **Feminism as critique**. Minnesota: University of Minnesota Press, 1988, p. 31-55.
- GOMES, João C. L. Indivíduo, liberdade e modernidade política. In: GUIMARÃES, Joaquim Giovanni Mol *et al.* **O novo humanismo: paradigmas civilizatórios para o século XXI a partir do Papa Francisco**. São Paulo: Paulus, 2022, p. 539-560.
- GOMES, Lilian C. B. A histórica violência das elites brasileiras. **Revista Sapere Aude**. Belo Horizonte, 2017. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/SapereAude/article/view/P.2177-6342.2017v8n16p363> Acesso em: 20 nov. 2022.
- HABERMAS, Jürgen. **Teoria de la accion comunicativa**. Madrid: Taurus Ediciones, 1987.
- HABERMAS, Jürgen. **Mudança estrutural da esfera pública**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.
- HOBBS, Thomas. **Do cidadão**. São Paulo: Martins Fontes, 1998 (Clássicos).
- HOBBS, Thomas. **Hobbes**. São Paulo: Editora Nova Cultural, 2000. (Os Pensadores).
- KROPF, Simone Petraglia. Negacionismo científico. In: SZWAKO, José; RATTON, José Luiz. **Dicionário dos negacionismos no Brasil**. Recife: Cepe, 2022, p. 200-204.
- LYNCH, Christian E. C.; CASSIMIRO, Paulo H. P. Negacionismo Estrutural. In: SZWAKO, José; RATTON, José Luiz. **Dicionário dos negacionismos no Brasil**. Recife: Cepe, 2022, p. 214-215.
- LYRA, Diogo; PEDRETTI, Lucas. Violações de estado. In: SZWAKO, José; RATTON, José Luiz. **Dicionário dos negacionismos no Brasil**. Recife: Cepe, 2022, p. 347-351.

- LYNCH, Christian E. C.; CASSIMIRO, Paulo H. P. Reacionarismo. In: SZWAKO, José; RATTON, José Luiz. **Dicionário dos negacionismos no Brasil**. Recife: Cepe, 2022, p. 291-293.
- MEDEIROS, Rogério de Souza. Desigualdade e interseccionalidade. In: SZWAKO, José; RATTON, José Luiz. **Dicionário dos negacionismos no Brasil**. Recife: Cepe, 2022, p. 103-106.
- MILANI, Carlos R. S. Negacionismo climático. In: SZWAKO, José; RATTON, José Luiz. **Dicionário dos negacionismos no Brasil**. Recife: Cepe, 2022, p. 205-206.
- MONTESQUIEU, Charles-Louis de Secondat. **O espírito das leis**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- MOSES, Paul. O Negacionismo não é novidade. **La Croix International**. França. Tradução: Isaque Gomes Correia. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/599535-o-negacionismo-nao-e-novidade>. Acesso em: 20 set. 2022.
- MOTTA, Rodrigo Patto Sá. **Em guarda contra o perigo vermelho: o anticomunismo no Brasil (1917-1964)**. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2000.
- NAPOLITANO, Marcos. Negacionismo histórico. In: SZWAKO, José; RATTON, José Luiz. **Dicionário dos negacionismos no Brasil**. Recife: Cepe, 2022, p. 216-219.
- RATTON, José Luiz. Negacionismo. In: SZWAKO, José; RATTON, José Luiz. **Dicionário dos negacionismos no Brasil**. Recife: Cepe, 2022, p.197-199.
- RENAN, Ernest. **What is a nation?** Sorbonne on March 11th, 1882. Paris, Presses-Pocket, 1992, translated by Ethan Rundell. Disponível em: http://ucparis.fr/files/9313/6549/9943/What_is_a_Nation.pdf. Acesso em: 08 abr. 1998.
- ROCHA, Camila. **Menos Marx, mais Mises: o liberalismo e a nova direita no Brasil**. São Paulo: Todavia, 2021.
- ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O contrato social e outros escritos**. São Paulo: Editora Cultrix, 2004.
- SAMPAIO, Rafael Cardoso. Fake news. In: SZWAKO, José; RATTON, José Luiz. **Dicionário dos negacionismos no Brasil**. Recife: Cepe, 2022, p.133-136.
- SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- SANTOS, Boaventura de Sousa; AVRITZER, Leonardo. Para ampliar o cânone democrático. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. p. 39-82. (Reinventar a Emancipação Social: para novos manifestos, v. 1).
- SANTOS, João G. B. dos. WhatsApp. In: SZWAKO, José; RATTON, José Luiz. **Dicionário dos Negacionismos no Brasil**. Recife: Cepe, 2022, p. 352-354.
- SIQUEIRA, Fídias Gomes. **O genocídio da juventude negra brasileira e as trilhas do gozo racista**. Tese (Doutorado – Psicologia). Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2021.

SHET, D. L. Micromovimentos na Índia: para uma nova política da democracia participativa. *In*: SANTOS, Boaventura de Sousa. **Democratizar a democracia**: os caminhos da democracia participativa. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p. 85-132.

STOPPINO, Mario. Ditadura. BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. Brasília: Universidade de Brasília, 1992, v. 1.

TELES, Edson. Do poder soberano ao inimigo íntimo. *In*: DARDOT, Pierre *et al.* **A escolha da guerra civil**: uma outra história do neoliberalismo. São Paulo: Elefante, 2021, p. 8-21.

ZARET, D. Religion, science, and printing in the public spheres in seventeenth-century England. *In*: CALHOUN, C. (ed.). **Habermas and the public sphere**. Massachusetts: MIT Press, 1992. p. 212-235.